



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO

Decisão nº 142665193/2025-SR/PF/GO

Assunto: **Proposta de perda de autorização de residência.**

Destino: **URE/NPA/DPF/ANS/GO**

Processo: **08280.010932/2025-30**

Interessado: **PEDRO FRANCISCO MIRANDA CORREIA**

1. Trata-se de processo instaurado em desfavor de **PEDRO FRANCISCO MIRANDA CORREIA**, nacional de Portugal, nascido em 15/06/1979, filho de ANA MARIA MIRANDA GUEDES CORREIA e de FRANCISCO DOS SANTOS CORREIA, portador do documento de identificação de estrangeiro RNM Nº G401159-O, com classificação Residente, amparo legal 251 - ART. 75 II LEI 6815/80 E/OU RN 108/2014, com prazo de validade da carteira 16/11/2026, visando a **Perda da Autorização de residência** concedida ao imigrante em razão de ter se ausentado do país por período superior a 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, Inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135, Inciso III, e 139 do Decreto nº 9.199/2017, **DECIDO** pela **PERDA** da autorização de residência do(a) referido(a) estrangeiro(a) no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório c/ defesa URE/NPA/DPF/ANS/GO (SEI nº 142556611), corroborados pelo Despacho URE/NPA/DPF/ANS/GO (SEI nº 142558893).
3. Retorne-se o presente processo à URE/NPA/DPF/ANS/GO, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do **prazo de 10 (dez) dias corridos** para, querendo, interpor recurso hierárquico.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás
(62) 3240-9608



POLÍCIA FEDERAL
www.pf.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**, **Superintendente Regional**, em 19/09/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142665193&crc=53ECE415](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142665193&crc=53ECE415).

Código verificador: **142665193** e Código CRC: **53ECE415**.

Referência: Processo nº 08280.010932/2025-30

SEI nº 142665193



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/ANS/GO

NOTIFICAÇÃO Nº 143382324

Interessado: **PEDRO FRANCISCO MIRANDA CORREIA**

Referência: Processo SEI nº **08280.010932/2025-30**

1. Fica o(a) senhor(a) **PEDRO FRANCISCO MIRANDA CORREIA**, nacional de Portugal, nascido(a) em 15/06/1979, filho(a) de ANA MARIA MIRANDA GUEDES CORREIA e FRANCISCO DOS SANTOS CORREIA, portador(a) do documento de identificação de estrangeiro RNM Nº G4011590, **NOTIFICADO(A) a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão exarada no Despacho SR/PF/GO (SEI nº 142665193) de Perda de Autorização de Residência**, em razão de, se ausentar do país por período superior a 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, Inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <ure.ans.go@pf.gov.br>.

LUCIANA MELO MORAIS
Unidade de Registro de Estrangeiros
Núcleo de Polícia Administrativa
DPF/ANS/GO



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MELO MORAIS, Agente Administrativo(a)**, em 05/11/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143382324&crc=92A142A9.
Código verificador: **143382324** e Código CRC: **92A142A9**.

